



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de
Barros Cassal**

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BARROS CASSAL/RS A REALIZAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 8
(OITO) AUXILIARES DE SERVIÇOS
GERAIS**

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 8 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 23 de junho de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de **Barros Cassal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Nobres Vereadores

O projeto de Lei tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 8 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumprе ressaltar que os servidores contratados substituirão os servidores que estão afastados em virtude de licença saúde, licença interesse, licença gestante e pedidos de aposentadoria.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária dos 8 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal/RS, 23 de junho de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal